DECRETO N. 2.886, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R$ 2.766.883,51 (dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as disposições do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.244/2016, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, do mesmo diploma legal, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Administração e Finanças – SA; Educação - SE; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Meio Ambiente – SM; Planejamento Urbano – SP; Segurança e Cidadania – SC; Saúde – SS; Obras e Habitação – SO; e Assuntos Jurídicos – SJ;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R$ 2.766.883,51 (dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), destinados às dotações orçamentárias seguintes:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VINCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	44	R$ 3.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	142	R$ 628.283,51	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.04.00	02.000.0000	149	R$ 10.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	151	R$ 32.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	167	R$ 65.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	187	R$ 601.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	189	R$ 349.600,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	211	R$ 185.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.20.03	08.243.0163.2.036	3.1.90.11.00	01.000.0000	351	R$ 2.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	364	R$ 180.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	368	R$ 11.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	422	R$ 4.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	427	R$ 3.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	429	R$ 1.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	452	R$ 340.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	456	R$ 18.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	571	R$ 3.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	591	R$ 55.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	605	R$ 165.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	607	R$ 5.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	632	R$ 5.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	672	R$ 20.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	703	R$ 1.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
TOTAL					R$ 2.766.883,51	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	2	R$ 50.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	3	R$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	39	R$ 40.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	41	R$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	124	R$ 186.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.04.00	02.000.0000	140	R$ 10.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.39.00	02.000.0000	146	R$ 333.883,40	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	148	R$ 32.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.3.90.39.00	02.000.0000	156	R$ 134.300,11	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	157	R$ 160.000,00	VINCULADO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	212	R$1.200.600,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	261	R$ 100.000,00	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0163.2.036	3.3.90.39.00	01.000.0000	355	R$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	367	R$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	423	R$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	426	R$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	453	R$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	454	R$ 25.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	455	R$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	457	R$ 25.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	458	R$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	459	R$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	592	R$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	606	R$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0126.2.066	3.1.90.04.00	01.000.0000	617	R$ 330.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	622	R$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	635	R$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	699	R$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	700	R$ 1.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R$ 2.766.883,51	

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de dezembro de 2017.

Eng.° Caio Matheus
Prefeito do Município